



II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO

TERCEIRA PROVA ESCRITA

QUESTÃO A:

Formule uma sentença com os seguintes dados:

O Ministério Público Federal propôs ação civil pública contra a União Federal, Telesp-Telecomunicações de São Paulo S.A. e o Município de São Paulo, pretendendo ver preservada enorme área tombada pelo Condephat.

Requeru a distribuição por dependência à Vara Federal, em que se processava desapropriação promovida pela Telesp, cujo objeto era parte da área total. A área em questão havia sido declarada de utilidade pública pela União Federal.

Alega o Ministério Público que a área, cuja proteção pede cautelarmente, foi tombada pelo Condephat, tendo, todavia, sido declarada de utilidade pública pela União, com a finalidade de edificação de obras para ampliação de linhas telefônicas pela Telesp-Telecomunicações de S. Paulo.

Na mencionada ação expropriatória, proposta pela Telesp, a imissão provisória na posse já fora deferida e, ainda, já havia pedido administrativo da Telesp perante à Prefeitura de São Paulo para a outorga de licença de construção no local.

O Ministério Público enfatiza que a área, de extraordinária beleza e de exuberante vegetação, vem sendo utilizada, há muito tempo, como parque natural, nela se desenvolvendo várias atividades populares, inclusive estariam sendo ministradas aulas de teatro popular, etc. E que, também, há várias quadras esportivas e áreas de lazer.

De conseguinte, pede a anulação da declaração de utilidade pública para que prevaleça a preservação da área. Pede, também, que se abstenha a Prefeitura de outorgar qualquer licença de construção para o local.

Requeru, ademais, medida liminar para sustar a imissão provisória na posse da área, a fim de o 'status quo' não se modificar até o final da ação.

Pediu, ainda, o Ministério Público fosse deferida prova pericial, documental e testemunhal.

O Juiz admitiu a prevenção por conexão e, antes de decidir sobre a liminar, resolveu fazer inspeção judicial na área, ao cabo da qual concedeu a liminar e determinou a citação das Rés.

A 'Sociedade de Defesa do Meio Ambiente' pede sua admissão no feito como litisconsorte do Ministério Público. O Juiz defere.

A Ré 'Telesp' insurgiu-se contra a conexão deferida, como também por ter-se realizado a inspeção judicial sem pedido do autor e sem acompanhamento das Rés, e quanto à concessão da liminar. As decisões judiciais foram impugnadas por agravo de instrumento, na hora oportuna. O Juiz as manteve.



No mérito, afirma que a desapropriação da área visa à realização de importantes obras para ampliação de linhas telefônicas, cujo saturamento já era flagrante.

De seu turno, a União Federal diz que emitiu validamente, dentro de sua competência discricionária, a declaração de utilidade pública. E que, ademais, o fato de estar tombada a área não seria de qualquer significação em face de sua competência constitucional de desapropriar. E, ainda, as obras teriam caráter urgente, tanto que autorizado o pedido de imissão provisória na posse. Requereu, pois, a improcedência da ação.

O Município de São Paulo deixou decorrer 'in albis' o prazo para contestar.

O Juiz saneia o processo e defere as provas requeridas, dentre elas, a perícia, prova documental e testemunhal.

Todavia, atendendo a pedido do Ministério Público, para que se agilizasse a ação enquanto se processava a perícia, designa audiência para a tomada dos depoimentos.

As Rés, União e Telesp, protestam e agravam de instrumento. O Juiz não se retrata.

Prosseguindo na instrução, realiza-se a audiência. Ao receber o laudo pericial, dá-se vista às partes e designa-se nova audiência para 20 dias após, a fim de encerrar-se a instrução com os debates finais.

As Rés, novamente, insurgem-se alegando exigüidade de tempo para formalização de quesitos suplementares. O Juiz indefere a pretensão motivadamente.

A instrução é finalizada em audiência com a entrega de memoriais em substituição aos debates finais, a pedido das partes.

O feito é sentenciado.

A sentença deverá ser elaborada resolvendo o candidato todas as situações propostas, a saber:

- 1) a conexão;
- 2) o deferimento de litisconsórcio à 'Sociedade de Defesa do Meio Ambiente';
- 3) o fundamento da manutenção das decisões agravadas;
- 4) a situação do Município, no processo, no despacho saneador; e,
- 5) os pedidos do Ministério Público (quanto à preservação da área, à anulação da declaração de utilidade pública, e, inclusive, quanto a se abster a Prefeitura de outorgar licenças de construção para a área).

QUESTÃO B:

Várias indústrias, consideradas poluidoras, e, por isso, controladas pela CETESB, estão aglomeradas em determinada cidade, por autorização do Poder Público, sendo sua atividade produtora de interesse prioritário. Agindo, lícitamente, sob o aludido controle, e poluindo, é possível pleitear-se indenização ante danos causados ao meio ambiente?



Existe responsabilidade do Poder Público? Quais os tipos de responsabilidade civil enfocados no caso?

Existe direito de regresso ante eventual pagamento indenizatório? Se sim, contra que pessoa?

QUESTÃO C:

'A' foi denunciado pelo promotor de justiça, perante juiz de direito de comarca que não era sede da vara da Justiça Federal, como incurso nas sanções do artigo 12, 'caput', combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei Antitóxicos, por tráfico internacional de entorpecentes. A final, veio a ser condenado, sendo que o MM. juiz de direito, julgando procedente, em parte, a denúncia, desclassificou a infração para tráfico doméstico. O Ministério Público Estadual permaneceu inerte, transitando a sentença em julgado para a acusação. Apelou, entretanto, o réu, argüindo, preliminarmente, a incompetência da Justiça Estadual. No mérito, alegando a insuficiência da prova coligida, pleiteou a absolvição.

Pergunta-se: Qual o tribunal competente para apreciar o recurso do réu? Justificar a resposta.